

**Doctoral**

INPhINIT Fellowships Programme

**CAIXAFELLOWSHIPS**

# BOLSAS DE DOUTORAMENTO "LA CAIXA" INPHINIT - INCOMING EM CENTROS DE INVESTIGAÇÃO DE EXCELÊNCIA DE ESPANHA E PORTUGAL

BOLSAS DE "LA CAIXA"

CONVOCATÓRIA 2019



**Fundação "la Caixa"**

## BOLSAS DE "LA CAIXA"

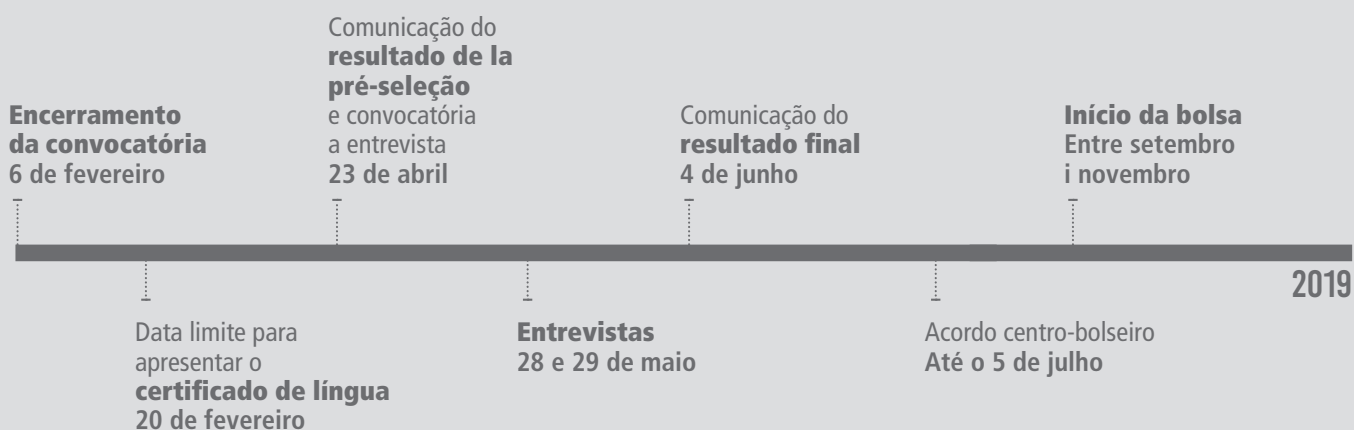
# BOLSAS DE DOUTORAMENTO "LA CAIXA" INPHINIT - INCOMING EM CENTROS DE INVESTIGAÇÃO DE EXCELÊNCIA DE ESPANHA E PORTUGAL

## APRESENTAÇÃO

A Fundação Bancária "la Caixa", acreditando na importância do progresso científico, da investigação, da mobilidade e da qualificação profissional para o desenvolvimento da sociedade anuncia um programa de bolsas de doutoramento para investigadores de qualquer nacionalidade **nas áreas de Ciências da Saúde e da Vida, Tecnologia, Física, Engenharia e Matemática, a decorrer no território espanhol ou português em centros acreditados com as distinções Severo Ochoa, ou María de Maeztu, Institutos de Saúde Carlos III e em unidades avaliadas como sendo excelentes e excepcionais pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia de Portugal.**

Com estas bolsas pretende-se também formar investigadores com habilidades curriculares adicionais para que aumentem as possibilidades de desenvolvimento da carreira profissional não só no meio académico, mas também na indústria ou empreendedorismo.

## CRONOGRAMA



# 1

## CONVOCATÓRIA

- 1.1.** A Fundação Bancária “la Caixa” abre concurso para **35 bolsas** destinadas à realização de cursos de doutoramento oficialmente reconhecidos em centros de excelência espanhóis acreditados com as distinções Severo Ochoa ou María de Maeztu, Institutos de Saúde Carlos III e em unidades avaliadas como sendo excelentes e excepcionais pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia de Portugal e que participem neste programa.
- 1.2.** A convocatória prevê que o **doutoramento se realize nas áreas de Tecnologia, Engenharia, Física, Matemática e Ciências da Saúde e da Vida** e é dirigida a todas as pessoas que cumpram os requisitos para poder ingressar em ciclos de estudos conducentes à obtenção do grau académico de doutor, que reúnam os requisitos de mobilidade, e não tenham estado anteriormente matriculados no programa de doutoramento ao qual se candidatam.
- 1.3.** Os centros de investigação participantes publicaram a sua oferta **de vagas em programas de doutoramento**, que pode ser consultada no sítio web da Fundação “la Caixa”. A escolha do programa de doutoramento não é vinculativa durante o processo de seleção dos candidatos embora a candidatura à bolsa deva indicar, **de maneira provisória**, o programa de doutoramento no qual pretende ingressar.
- 1.4.** A bolsa torna-se efetiva quando os candidatos selecionados e os centros de investigação de destino tiverem chegado a um acordo de incorporação.
- 1.5.** Os bolseiros devem incorporar-se nos centros de investigação **no programa de doutoramento acordado entre os meses de setembro e novembro de 2019**. Em casos justificados, esta incorporação poderá no entanto ser adiada até 31 de janeiro de 2020.
- 1.6.** As bolsas têm uma **duração máxima de três anos**. No entanto, são concedidas por um ano e em todos os casos incluem a possibilidade de duas renovações sempre que os relatórios de seguimento que se exigem em cada ano forem favoráveis. Caso a defesa da tese tenha lugar antes do final dos três anos de duração da bolsa terem, a bolsa terminará no dia imediatamente a seguir à defesa.
- 1.7.** A convocatória abre no dia da sua publicação e encerra no dia **6 de fevereiro de 2019 às 14h00** (hora da Europa Central - CET).

# 2

## VALOR DA BOLSA

- 2.1.** A verba económica total máxima é de 122.592 euros e é repartida da seguinte forma:
  - » Três anuidades de 34.800 euros. O financiamento bruto que o bolseiro receberá é o resultado de descontar ao montante anual de 34.800 euros os valores relativos às contribuições para a Segurança Social a cargo de entidade de acolhimento (neste caso, a universidade ou o centro de investigação de destino) e de quaisquer outras taxas obrigatórias, tanto as que estejam atualmente em vigor, como as que possam vir a ser estabelecidas em legislação futura.

» 3.564 euros por ano, como subsídio adicional para participação em conferências, cursos, estadias, consumíveis, equipamento, custos de propriedade intelectual, etc. Este subsídio adicional é gerido pelo centro em benefício do bolsheiro e deve ser justificado de forma independente.

A Fundação Bancária “la Caixa” atribui um prémio de 7.500 euros, que é pago no quarto ano, **caso o bolsheiro submeta a tese durante os 6 meses após o término do terceiro ano da bolsa.**

**2.2.** A Fundação Bancária “la Caixa” assina um convénio com o centro de investigação de destino, o qual recebe diretamente a verba económica da bolsa e tem de a destinar de maneira integral à cobertura dos valores correspondentes às contribuições para a Segurança Social e outras despesas sociais incorridas a cargo de entidade de acolhimento, além de pagar a remuneração bruta do bolsheiro e o subsídio adicional.

**2.3.** A relação contratual entre o bolsheiro e o centro de investigação deve sempre estar em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

## 3

### FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Além da dotação económica, a bolsa inclui um programa de formação presencial em habilidades transversais especialmente concebido por empresas internacionais líderes no setor.

Este programa inclui aspetos como a transferência tecnológica, empreendedorismo, comercialização da inovação, propriedade intelectual, liderança, criatividade, competências de comunicação, trabalho em equipa, desenvolvimento pessoal, planificação, assertividade e *networking*.

Realizar-se-ão três sessões presenciais durante o período de duração da bolsa: no início, no segundo ano, e no terceiro ano. Cada sessão terá a duração de 3 a 5 dias e todos os bolsheiros que foram selecionados na mesma convocatória têm de participar, independentemente da sua área disciplinar. A Fundação Bancária “la Caixa” cobre o custo total destas sessões e as despesas de alojamento e de viagem dos bolsheiros.

## 4

### REQUISITOS DE ACESSO

#### 4.1. Nacionalidade

Podem candidatar-se ao programa de bolsas de doutoramento “la Caixa” INPHINIT–Incoming jovens investigadores de **todas as nacionalidades**.

#### 4.2. Habilitações académicas

Podem apresentar uma candidatura as pessoas detentoras de um grau académico superior que as qualifique para frequentar um programa oficial de doutoramento de acordo com o regulamento em vigor, sempre que não tenham estado anteriormente matriculados no programa de doutoramento ao qual se candidatam. Para isso, no momento de ingressar no programa de doutoramento, os candidatos devem cumprir um destes dois requisitos:

- » Devem ter concluído um plano de estudos conducente à obtenção de um grau universitário oficial do Espaço Europeu do Ensino Superior de **300 ECTS**, dos quais pelo menos **60 créditos têm de corresponder a um nível de mestrado**.
- » Devem ter concluído um grau numa universidade não aderente ao Espaço Europeu do Ensino Superior que dê acesso a estudos de doutoramento. A universidade de destino é responsável por verificar, no início do **processo de admissão ao programa de doutoramento**, o nível das habilitações académicas equivalente ao acima indicado. **Se o resultado desta verificação não for satisfatório, a bolsa será anulada.**

#### 4.3. Conhecimento de línguas

Os candidatos devem demonstrar o conhecimento da língua inglesa apresentando um dos seguintes certificados:

- » Universidade de Cambridge: *First Certificate in English* (nível A ou B), *Certificate in Advanced English* ou *Certificate of Proficiency in English*.
- » IELTS (qualificação mínima: 6,5, na versão *Academic* ou na versão *General Training*).
- » TOEFL (qualificação mínima: 83 em *Internet Based*).
- » Nível B2.2 ou superior da PAI *online* (Prova d'Acreditació d'Anglès En Línia), certificado emitido pela Escola d'Idiomes Moderns (EIM) da Universidade de Barcelona.
- » Certificado de aptidão do ciclo superior (plano antigo) ou certificado de nível avançado B2 (plano novo), frequentado e concluído com aprovação, das escolas oficiais de idiomas do território espanhol.

Para acreditar o nível de língua estrangeira, é imprescindível apresentar qualquer um dos certificados acima indicados. **Em nenhum caso serão aceites outros certificados**, mesmo que tenham sido emitidos pelas entidades referidas e/ou atestem a correspondência a um dos níveis requeridos.

Estão **dispensados de apresentar o certificado de inglês** os candidatos cuja nacionalidade seja de um dos países da lista seguinte, assim como os candidatos que tenham realizado estudos conducentes à obtenção de grau académico (com um mínimo de 3 anos de duração) ou estudos de pós-graduação (com um mínimo de 2 anos duração) num dos seguintes países:

- |                     |                  |                           |
|---------------------|------------------|---------------------------|
| » Antigua e Barbuda | » Estados Unidos | » Reino Unido             |
| » Austrália         | » Granada        | » São Vicente e Granadina |
| » Bahamas           | » Guiana         | » São Cristóvão e Nevis   |
| » Barbados          | » Irlanda        | » Santa Lúcia             |
| » Belize            | » Jamaica        | » África do Sul           |
| » Canadá*           | » Malta          | » Trinidad e Tobago       |
| » Dominica          | » Nova Zelândia  |                           |

*\*Os candidatos que apresentarem certificados de habilitações académicas do Canadá não precisam de apresentar nenhum certificado de conhecimento de língua inglesa se os certificados de habilitações demonstrarem que a língua de estudo foi o inglês.*



#### 4.4. Experiência de investigação

À data de encerramento da convocatória, os candidatos têm de estar num **dos quatro primeiros anos** (experiência de investigação equivalente a tempo inteiro) **da sua carreira de investigação** e não devem ter anteriormente obtido o grau de Doutor ou estar em condições de solicitá-lo.

#### 4.5. Mobilidade

Os candidatos que desejem incorporar-se num centro ou universidade espanhola **não podem** ter sido residentes nem ter levado a cabo a sua atividade principal (trabalho, estudos, etc.) em Espanha durante **mais de doze meses nos três anos imediatamente anteriores à data de encerramento da convocatória**.

Os candidatos que desejem incorporar-se num centro ou universidade portuguesa **não podem** ter sido residentes nem ter levado a cabo a sua atividade principal (trabalho, estudos, etc.) em Portugal durante **mais de doze meses nos três anos imediatamente anteriores à data de encerramento da convocatória**.

As estadias curtas, como, por exemplo, férias, num país diferente da residência habitual (onde se levou a cabo a atividade principal) consideram-se períodos passados no país de residência habitual.

## 5

### CANDIDATURA E DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** Os candidatos devem apresentar a sua candidatura através da aplicação de candidaturas que está disponível na secção de bolsas no sítio web da Fundação “la Caixa”.

Nesta aplicação, as diferentes páginas do formulário de candidatura especificam claramente a informação e a documentação que é necessário facultar para poder concluir uma candidatura a este programa de bolsas.

**O preenchimento do formulário de candidatura deve ser feito na sua totalidade em inglês.**

**5.2.** Os candidatos devem indicar, através da aplicação de candidaturas, na secção “Programa de Estudos a frequentar”, o programa de doutoramento em que gostariam de ingressar. Não é exigido que os candidatos tenham uma declaração de admissão prévia nem uma aprovação do diretor do programa de doutoramento indicado.

Esta informação entende-se como sendo provisória e, caso a bolsa seja concedida, não implicará a necessidade de tê-la em consideração de uma maneira estrita. Portanto, durante o processo de concessão da bolsa, os candidatos podem continuar a explorar as diferentes possibilidades no âmbito de toda a oferta de vagas em programas de doutoramento.

**5.3.** Os candidatos também têm de efetuar, através da aplicação de candidaturas, os trâmites necessários para obter, antes da data de encerramento da convocatória **pelo menos três cartas de recomendação** de professores universitários ou de outras pessoas

relevantes com as quais tenham tido contacto académico ou profissional. Recomenda-se que os candidatos informem essas pessoas com tanta antecedência quanto possível que a Fundação Bancária “la Caixa” irá entrar em contacto com elas através de um procedimento *online*. Este procedimento permite pedir e anexar à candidatura até cinco cartas de recomendação sempre que as cartas cheguem antes da data de encerramento da convocatória (6 de fevereiro de 2019). **As cartas de recomendação devem estar escritas em inglês.**

As cartas de recomendação são confidenciais. Nenhum candidato pode pedir em caso algum para aceder ao conteúdo das cartas. A Fundação Bancária “la Caixa” também não pode facilitar dito acesso seja qual for o resultado final do processo de seleção de candidatos neste programa de bolsas.

**5.4.** Os candidatos devem incorporar na candidatura os certificados de habilitações académicas que os tornam elegíveis para ingressar num programa de doutoramento (obrigatoriamente, licenciatura, bacharelato ou diploma de estudos superiores de 1º ciclo, e, quando for conveniente, mestrado):

» **5.4.1.** No caso de candidatos cuja formação académica que os torna elegíveis para ingressar num programa de doutoramento tenha sido concluída ou esteja a ser concluída num país do **Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES)**, deve anexar-se o certificado de habilitações académicas no estado vigente no momento em que se apresenta a candidatura. Devem constar os nomes e apelidos do aluno, a universidade, o programa de estudos frequentado, todas as unidades curriculares concluídas e a classificação obtida em cada uma delas.

Se à data de encerramento da convocatória o programa de estudos tiver sido integralmente concluído, deve também constar o **número total de créditos do grau académico e as unidades de crédito aprovadas**. Esta certificação deve preferencialmente ter o formato do documento europeu Suplemento ao Diploma. Caso esta informação não apareça no certificado de habilitações académicas, deve ser também apresentado o diploma (ou o comprovativo de ter sido solicitado).

De maneira suplementar, caso se possuam outros graus académicos oficiais (licenciatura, mestrado, etc.), é possível adicionar os certificados de habilitações correspondentes.

» **5.4.2.** No caso de programas de estudos concluídos num país **fora do Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES)**, é necessário anexar o certificado de habilitações académicos completo. Adicionalmente, é obrigatório anexar um **documento explicativo** para confirmar que os cursos concluídos pelos candidatos **os tornam elegíveis para admissão num programa de doutoramento no país onde cursaram esses estudos**. Este documento pode ser uma explicação oficial do sistema de educação desse país, emitida pela sua universidade ou publicada no seu sítio web, ou dos requisitos de acesso ao programa de doutoramento da sua universidade. De todas as formas, se um candidato obtiver uma bolsa “la Caixa” INPHINIT Incoming, a universidade espanhola ou portuguesa de destino verificará a equivalência das habilitações académicas do candidato em relação aos graus do sistema de ensino espanhol ou português que conferem acesso ao programa de doutoramento em Espanha ou Portugal. **Se o resultado da verificação não for satisfatório, a bolsa será anulada.**

**A Fundação Bancária “la Caixa” reserva-se o direito de solicitar documentos explicativos aos candidatos caso se considere ser necessário clarificar qual é a sua situação académica.**

- 5.5.** Os documentos em formato PDF que se carregarem na aplicação de candidaturas têm de ser claros e legíveis. Igualmente, cada página do documento original deve corresponder a uma página do documento em PDF.
- 5.6.** Se os documentos que se carregarem na aplicação tiverem sido emitidos numa língua que não o inglês, é necessário anexar **uma tradução em inglês**. A tradução pode ser feita pelo próprio candidato.
- 5.7.** A aplicação eletrónica permite encerrar uma candidatura mesmo se na data de encerramento da convocatória (6 de fevereiro de 2019, às 14h00, hora da Europa Central) o candidato não possua o certificado que acredita o nível de inglês requerido. Neste caso, o candidato deve encerrar e enviar a candidatura dentro do prazo estabelecido, tendo até ao dia 20 de fevereiro de 2019, às 0h00 (hora da Europa Central) para apresentar dita acreditação, a qual deve ser diretamente incorporada na candidatura em formato PDF a partir da aplicação informática.

## 6 PROCESSO DE SELEÇÃO

A avaliação e seleção das candidaturas é levada a cabo tendo em conta as recomendações da European Science Foundation, as quais são publicadas no *Peer Review Guide* e desenvolvidas com base num regime de concorrência competitiva. Os membros dos comités de pré-seleção e seleção escolhem os candidatos que, segundo do seu critério, demonstram ter maior mérito e melhores capacidades.

**6.1.** O processo decorre em três fases:

- » **a. Exame de elegibilidade:** são examinadas todas as candidaturas recebidas e rejeitam-se as que não cumprirem os critérios de elegibilidade publicados no regulamento da convocatória.

Se a candidatura não cumprir os requisitos formais da convocatória, a Fundação Bancária “la Caixa” enviará uma notificação por correio eletrónico na qual é explicado o motivo da rejeição.

Consoante o número de candidaturas elegíveis, nesta fase pode-se fazer uma seleção em função da nota final obtida na conclusão de bacharelato, licenciatura ou estudos superiores de 1º ciclo.

- » **b. Avaliação à distância (pré-seleção):** cada uma das candidaturas que passar na primeira fase é enviada para um painel de avaliação composto por dois ou três peritos com vasta experiência na área disciplinar da candidatura e com um currículo robusto em termos de publicações e/ou contribuições nessa área. As candidaturas melhor classificadas por cada painel passam à fase seguinte.

No dia 23 de abril de 2019, a Fundação Bancária “la Caixa” comunicará por correio eletrónico aos candidatos se foram ou não pré-selecionados.

Recomenda-se vivamente que os candidatos selecionados para a fase de avaliação presencial comecem a contactar os centros de investigação em que estiverem interessados assim que souberem que foram selecionados para a última fase.



» **c. Avaliação presencial (seleção final):** os candidatos cujas candidaturas passarem a pré-seleção são convocados para uma entrevista presencial perante um comité de seleção multidisciplinar, composto por professores e investigadores com uma vasta experiência em processos de seleção baseados em *peer review*.

As entrevistas com o comité de seleção terão lugar em Barcelona nos dias **28 e 29 de maio de 2019**. Com o objetivo de providenciar o mesmo procedimento de avaliação a todos os candidatos pré-selecionados, as entrevistas serão realizadas integralmente em inglês e serão sempre presenciais: **não podem ser realizadas por telefone ou por qualquer outro meio audiovisual.**

As datas de realização das entrevistas previstas poderão sofrer alterações por motivos organizacionais. Se tal for o caso, os candidatos serão imediatamente informados por correio eletrónico.

Se estar presente na entrevista representar um custo de deslocação e/ou alojamento superior a 15 euros, os candidatos podem solicitar uma compensação de até 400 euros para viagens que tenham de fazer na Europa e de até 1.150 euros para viagens cujo ponto de partida esteja fora da Europa. É providenciada informação detalhada sobre a compensação de despesas aos candidatos convocados para a entrevista presencial.

A Fundação Bancária “la Caixa” notifica por correio eletrónico os candidatos entrevistados na fase de avaliação presencial sobre o resultado do processo.

**6.2.** Para saber quais são os critérios que regem o processo de pré-seleção e o processo de seleção por entrevistas, consulte a secção [Avaliação de candidaturas](#) da página web do programa de bolsas de “la Caixa”.

## 7 RECLAMAÇÕES

**7.1.** Dentro de um prazo de sete dias de calendário desde a data de envio da notificação de rejeição, os candidatos podem apresentar reclamação enviando uma mensagem para o endereço de correio eletrónico [fellowships@fundacionlacaixa.org](mailto:fellowships@fundacionlacaixa.org), a qual deve incluir um texto explicativo e anexos com os documentos que os candidatos considerem ser relevantes.

**7.2.** O responsável para tomar decisões sobre as reclamações é o comité de reclamações. As decisões são comunicadas por correio eletrónico no prazo de 10 dias de calendário contados a partir da data de receção da reclamação.

**7.3.** O procedimento relativo a reclamações é estritamente confidencial.

**7.4.** Não se pode pôr em questão nem a avaliação técnica, nem a avaliação científica de quem faz a avaliação. A independência e a objetividade da avaliação estão garantidas pelo processo de seleção e avaliação.

# 8

## NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS E ESCOLHA DO CENTRO

- 8.1.** A lista final de candidatos selecionados para bolsheiros e a lista de candidatos em reserva, caso exista, são publicadas, com o nome e apelidos, no sítio web da Fundação “la Caixa” no dia **4 de junho de 2019**.
- 8.2.** Se houver renúncias, as bolsas que ficarem por atribuir serão oferecidas aos candidatos em reserva de acordo com a ordem estabelecida em cada caso.
- 8.3.** Nesta convocatória para concurso a bolsas, é possível declarar anulada uma, mais de uma ou todas as bolsas se os comités de seleção assim o propuserem à Fundação Bancária “la Caixa”.
- 8.4.** Os candidatos selecionados deverão chegar a um acordo com o centro de investigação relativamente a uma das vagas nos programas de doutoramento anunciadas no sítio web da Fundação “la Caixa”. Este acordo deverá ser formalizado através da aplicação informática facultada pela Fundação Bancária “la Caixa” **antes de 5 de julho de 2019**.
- 8.5.** Para serem considerados bolsheiros, os candidatos deverão incorporar-se no centro de investigação em data não posterior ao dia **30 de novembro de 2019**. Nos casos devidamente justificados, esta incorporação poderá ser adiada no máximo até 31 de janeiro de 2020. Após esta data, a bolsa não poderá ser atribuída.  
Uma vez chegado a um acordo, o centro contratará o bolsheiro com os fundos providenciados pela Fundação Bancária “la Caixa”.
- 8.6.** O bolsheiro tem de se matricular num programa de doutoramento de uma universidade espanhola ou portuguesa. Os programas de doutoramento elegíveis têm de estar adaptados ao Espaço Europeu do Ensino Superior e de estar em conformidade com, no caso da Espanha, o Real Decreto 99/2011, de 28 de janeiro, e, no caso de Portugal, o Decreto-Lei 57/2016, de 29 de agosto.
- 8.7.** Para serem considerados bolsheiros, **os candidatos selecionados têm de obter admissão no programa de doutoramento ao qual se candidatam**. Caso contrário, perderão o direito a serem bolsheiros.

# 9

## INCOMPATIBILIDADES

- 9.1.** Os candidatos poderão somente concorrer à bolsa para um dos seguintes programas abertos na convocatória de 2019: programa de estudos de pós-graduação em universidades europeias, programa de estudos de pós-graduação em universidades da América do Norte e da região Ásia-Pacífico, ou ainda um dos programas de doutoramento INPHINIT.

- 9.2.** Neste programa não podem participar as pessoas que já estejam matriculadas nesse mesmo programa de doutoramento antes do ano académico de 2019-2020 e que tenham pago as propinas.
- 9.3.** Ter o grau de Doutor ou estar em condições de o solicitar antes do período de receção da bolsa desqualifica quem apresentar uma candidatura neste programa. Igualmente, se for o caso, o bolsheiro não poderá continuar a beneficiar da bolsa a partir do momento em que obtiver o grau de Doutor ou esteja em condições de o solicitar.
- 9.4.** Estas bolsas são exclusivamente para estudar em modo presencial, isto é, para uma pessoa se formar e investigar nas equipas da universidade ou no centro de investigação em regime de tempo inteiro e com dedicação exclusiva.
- 9.5.** Não podem candidatar-se a esta bolsa as pessoas que tenham beneficiado de uma bolsa de pós-graduação da Fundação Bancária “la Caixa”, assim como as pessoas que tenham obtido uma bolsa à qual renunciaram por outras razões que não as de doença ou motivo de força maior. Em ambos os casos, só é possível apresentar a candidatura a uma outra bolsa à entidade no programa de bolsas pós-doutoramento Junior Leader.
- 9.6.** O candidato que não puder estar presente na entrevista final para a qual foi convocado deverá informar com antecedência sobre essa impossibilidade para que a Fundação Bancária “la Caixa” possa oferecer o seu lugar a outro candidato. Caso contrário, não poderá voltar a concorrer em outras convocatórias a não ser que apresente uma justificação razoável para a sua não comparência.
- 9.7.** Os candidatos não podem em circunstância alguma entrar em contacto com os peritos que participam ou participaram nos processos de seleção desta convocatória para lhes pedir informação sobre o estado da sua candidatura ou sobre qualquer outro aspeto relacionado com o processo de seleção. Se isso acontecer, o candidato será excluído do processo de seleção em curso e dos processos de seleção futuros.
- 9.8.** Se a universidade ou centro de investigação oferecer ao bolsheiro a oportunidade de dar aulas e de receber uma remuneração por dar essas aulas, o bolsheiro deverá informar a Fundação Bancária “la Caixa” sobre isso o quanto antes. A importância recebida por esta atividade pode ser deduzida da verba económica da bolsa. Em geral, e sem prejuízo de um estudo e uma decisão particulares em cada caso, não se autoriza que um bolsheiro dedique mais de 60 horas por ano a tarefas de docência.
- 9.9.** Estas bolsas são incompatíveis com qualquer outro trabalho remunerado, bolsa ou ajuda económica de qualquer outro organismo a não ser que a Fundação Bancária “la Caixa” dê expressamente autorização para que isso ocorra.

# 10

## GESTÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSEIRO

- 10.1.** O candidato que tenha obtido a bolsa tem de ser titular de uma conta corrente ou de uma caderneta num balcão da CaixaBank ou do Banco BPI. As mensalidades e quaisquer outras importâncias incluídas na bolsa serão transferidas para essa conta.
- 10.2.** O centro de investigação em que o bolseiro se encontra adscrito encarrega-se de gerir e administrar as importâncias que a Fundação Bancária “la Caixa” destina cada ano à bolsa.
- 10.3.** Mediante pedido da Fundação Bancária “la Caixa”, os candidatos selecionados devem acreditar os ficheiros que anexaram ao formulário de candidatura com documentos originais, carimbados ou verificáveis através do sítio web oficial da universidade. Igualmente, a Fundação Bancária “la Caixa” pode solicitar aos candidatos a apresentação dos certificados originais relativos a seja que dados forem referidos no currículo.
- 10.4.** Mediante pedido da Fundação Bancária “la Caixa”, e com o objetivo de assegurar que os termos da bolsa são cumpridos, o bolseiro deve facilitar os dados académicos e económicos relacionados com o contrato que a Fundação Bancária “la Caixa” considere ser necessários, ou então autorizar o centro de investigação onde faz o doutoramento a facultar esses dados.
- 10.5.** O bolseiro compromete-se a concluir o programa de doutoramento que a bolsa financia e, aquando da sua conclusão, enviar para a Fundação Bancária “la Caixa”, por correio eletrónico, uma cópia do seu diploma de doutoramento.
- 10.6.** O projeto de investigação que for levado a cabo pelo bolseiro tem de cumprir os princípios éticos da União Europeia e a legislação nacional e internacional aplicável a esta matéria, assim como a Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia.

# 11

## POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1.** A Fundação Bancária “la Caixa” cumpre integralmente a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.
- 11.2.** Os dados pessoais relativos aos candidatos à bolsa que constam nos documentos referidos no presente regulamento serão tratados pela Fundação Bancária “la Caixa” com a finalidade de gerir e tramitar a candidatura, serviço ou consulta que os candidatos realizem; enviar-lhes informação - incluindo por meios eletrónicos - sobre atividades similares; cumprir as obrigações legais a que a entidade se encontra submetida; e, se os candidatos individualmente desejarem, enviar-lhes comunicação - incluindo

por meio eletrônicos - sobre outras atividades que a entidade oferece e que poderão ser adequadas ao seu perfil. Para conhecer em maior detalhe as renúncias que se fazem e como os candidatos podem proceder no exercício dos seus direitos, consultar o documento "Tratamento de dados pessoais" na aplicação de candidaturas online.

## 12 OBSERVAÇÕES

- 12.1.** Os prazos e as horas referidos neste regulamento correspondem à hora em Espanha continental (hora da Europa Central - CET).
- 12.2.** A apresentação de uma candidatura a estas bolsas pressupõe a aceitação expressa do candidato tanto deste regulamento como dos critérios e decisões que a Fundação Bancária "la Caixa" possa tomar face a qualquer dúvida de interpretação sobre os requisitos e condições enunciados até agora.
- 12.3.** A deteção de um incumprimento deste regulamento, seja em que momento for e independentemente do estado em que a candidatura se encontre no contexto do processo de pré-seleção, seleção ou concessão da bolsa, pressupõe o cancelamento automático da candidatura ou, caso já tenha sido concedida, da bolsa.
- 12.4.** Caso o bolseiro não cumpra os compromissos derivados deste regulamento - ou qualquer outro incluído nas condições das bolsas -, a Fundação Bancária "la Caixa" reserva-se o direito de proceder como considerar ser conveniente e, em último caso, de requerer a devolução das importâncias recebidas. O bolseiro não poderá voltar a candidatar-se a uma bolsa em futuras convocatórias e em nenhum dos programas de atribuição de bolsas da Fundação Bancária "la Caixa".

[www.obrasociallacaixa.org](http://www.obrasociallacaixa.org)

